**F 411p Requisitos de protocolos para a prevenção, detecção e resposta a casos de violência e/ou violência sexual de crianças e pessoas vulneráveis**

Este guia lista os requisitos para a prevenção de violência e/ou violência sexual, protocolos ou programas de detecção e resposta implementados por nossos parceiros locais.

Desde **setembro de 2023**, é condição para a apresentação de pedidos ao Adveniat ter um protocolo para a prevenção, detecção e ação em casos de violência e/ou violência sexual de menores e pessoas vulneráveis, que deve cumprir os seguintes requisitos:

1. O protocolo deve ter sido formulado exclusivamente para a instituição (comunidade, associação, paróquia e/ou diocese) ou ter sido adaptado a suas particularidades e deve sempre incluir o nome da instituição requerente.
2. O protocolo deve conter os nomes das pessoas designadas pela instituição como pessoas de contato, às quais as possíveis vítimas podem recorrer (veja n°. 12 mais abaixo).

A partir de **janeiro de 2025**, os protocolos de nossos parceiros devem obedecer a todos os requisitos listados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição/Organização |  |
| País |  |
| Data da última revisão do protocolo |  |
| Nome e função da pessoa que preenche o formulário |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Elementos a serem incluídos em um protocolo para prevenção, detecção e ação em caso de violência e/ou violência sexual** | N° da Página | Sim  (x) | Não  (x) |
| 1 | O protocolo e as medidas que o protocolo estabelece foram previamente aceites por outros financiadores. Nome da organização e data de aceitação: |  |  |  |
| 2 | Descrição do objetivo do protocolo |  |  |  |
| 3 | Uma definição de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis é estabelecida. |  |  |  |
| 4 | Análise dos riscos específicos presentes na instituição - Identificar  o(s) grupo(s) de pessoas vulneráveis e pelo menos os dois riscos principais: |  |  |  |
| 5 | Descrição do plano de prevenção de violência e/ou violência sexual |  |  |  |
| 6 | Descrição dos procedimentos de detecção e ação em casos de violência e/ou violência sexual |  |  |  |
| 7 | Existência de um código de conduta obrigatório para todos que trabalham na instituição |  |  |  |
| 8 | Requisitos de recrutamento e seleção relacionados à prevenção de violência e/ou violência sexual (por exemplo, certificado estendido de boa conduta, declarações juramentadas, referências de empregadores). |  |  |  |
| 9 | Treinamento regular de pessoal e voluntários na prevenção, detecção e resposta à violência e/ou violência sexual - data e duração do último treinamento: |  |  |  |
| 10 | Normas para o uso das mídias sociais e postagem de fotos. |  |  |  |
| 11 | Representantes de todas as partes da instituição que estiveram envolvidas no desenvolvimento do programa/protocolo e das medidas. |  |  |  |
| 12 | Pessoa responsável pela implementação do protocolo e designação de especialistas em prevenção e intervenção em casos de violência e/ou violência sexual com dados completos de contato (é aceita a cooperação com outras organizações): |  |  |  |
| 13 | O programa ou protocolo e as medidas de ação estabelecidas são vinculativas para todos os envolvidos na instituição. |  |  |  |
| 14 | O programa está disponível no idioma oficial e no idioma local, formulado de forma compreensível. |  |  |  |
| 15 | Descrição do procedimento para a denúncia de um caso suspeito,  levando em conta as exigências legais do país e do direito canônico |  |  |  |
| 16 | Há uma obrigação de documentar relatórios de atividades suspeitas. Existe um modelo de formulário para documentação. |  |  |  |
| 17 | O protocolo e a pessoa de contato, os canais de comunicação são acessíveis, por exemplo, por avisos, website, folhetos e cartazes, etc. |  |  |  |
| 18 | Revisão e adequação do protocolo e as suas medidas (por exemplo, a cada 5 anos) |  |  |  |

Versão deste formulário: setembro 2023